

## OS GABINETES DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAIS COMO FERRAMENTA PARA APLICAÇÃO DA POLÍCIA OSTENSIVA: UMA EXPERIÊNCIA NA CIDADE DE CORREIA PINTO

Luciano Francisco Comiotto<sup>1</sup>

### RESUMO

Os Gabinetes de Gestão Integrada Municipais surgiram como política do Governo Federal para integrar as ações dos vários órgãos de Segurança Pública, bem como para expandir a responsabilidade dos Municípios nas questões de segurança. Por meio de uma pesquisa exploratória e bibliográfica somada aos conhecimentos adquiridos pelo autor no decorrer da carreira, este trabalho demonstra a importância dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais (GGIMs) para melhorar as condições de sociabilidade e segurança da comunidade. Traz ainda a abrangência da missão da Polícia Militar, abordando os termos ordem pública, poder de polícia, atos administrativos, preservação da ordem e polícia ostensiva. Aborda a experiência vivida pelo autor enquanto Comandante da Polícia Militar do Município de Correia Pinto, em que se verifica que a Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos. Ao final, observa-se a necessidade de a Polícia Militar se aproximar de outros órgãos municipais e estaduais para se firmar no exercício da polícia administrativa, por meio da legitimação dos atos de polícia ostensiva.

**Palavras-chave:** Polícia Militar. Gabinetes de Gestão Integrada. Polícia ostensiva. Ordem pública. Poder de polícia. Polícia administrativa. Preservação da ordem.

### INTRODUÇÃO

A criminalidade cresce vertiginosamente e depõe contra a convivência harmoniosa da sociedade, causando um clamor geral por segurança, sem que os órgãos responsáveis consigam estabelecer uma sensação de paz e normalidade.

---

<sup>1</sup> Especialista em Administração da Segurança Pública, UNISUL – SC.

Este aumento da violência e da criminalidade tornou-se prioridade na agenda nacional, discutindo-se a participação municipal nas questões de segurança, estimulando a criação das guardas e dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais (GGIMs).

Os Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs) visam à integração de vários órgãos, como forma democrática e participativa da abordagem dos problemas de Segurança Pública, propondo sugestões e executando ações.

Neste sentido, a Polícia Militar, a quem cabe a aplicação da polícia ostensiva preventiva, vem encontrando dificuldades para o exercício dos atos administrativos; uma vez que, passadas mais de duas décadas da promulgação da Constituição Federal de 1988, ainda não foram regulamentados.

Os GGIMs surgem como uma nova visão de Segurança Pública, sendo necessário averiguar se esta nova entidade pode influir na Ordem Pública. Do mesmo modo, averiguar se os GGIs podem tornar a aplicação do policiamento ostensivo mais efetivo, e ainda se podem legitimar os atos de polícia ostensiva.

Esta mudança de paradigmas é necessária para que a Polícia Militar possa evoluir na preservação da ordem, mantendo a sensação de paz na sociedade.

Mas a simples legitimação ou regulamentação dos atos de polícia administrativa, por si só, não bastam se não houver uma mudança cultural dos integrantes da Polícia e da sociedade.

Isto acontece porque a Polícia Administrativa pode influir no modo de vida das pessoas, regulamentando uma série de condutas e costumes que atingem diretamente a ordem pública.

Para se obter estas respostas, faz-se necessário um estudo minucioso acerca da profundidade de atuação dos GGIs, da missão constitucional da Polícia Militar e seus elementos, e por fim trazer à baila uma experiência ocorrida no Município de Correia Pinto.

## **1 GABINETES DE GESTÃO INTEGRADA NO BRASIL**

Os Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs) surgem do esforço da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Ministério da Justiça em formular políticas públicas na área de segurança, visando sempre à prevenção, ao combate à criminalidade, à redução da violência e ao bem-estar da sociedade.

Observaram que diante da constante evolução do crime, as estratégias utilizadas pelos órgãos policiais já não produziam os resultados esperados, como ressalta Santos Júnior et al. (2011): “[...] o atual modelo de atuação policial, fragmentado no seu modo operativo, não mais atende às demandas sociais de promoção do sentimento ou percepção de segurança”.

De maneira mais contundente, Zenkner (2009, p. 277) explica que:

[...] diante do crescimento quantitativo e da acentuada sofisticação dessas ações delituosas, tornou-se imprescindível a adoção de estratégias conjuntas de ação e o aprimoramento dos procedimentos de obtenção, cruzamento e centralização de informações sobre organizações criminosas. Nesse sentido, os organismos de repressão devem estar preparados para uma resposta à altura e, para tanto, têm que assumir um novo papel diante do desafio que se apresenta, buscando uma maior proximidade [...].

Soares (2009, p. 262), em artigo publicado, revela como se deu esta percepção:

A observação das experiências, à época recente, revela que as Forças-Tarefa, adotadas em diferentes ocasiões por distintos governos, vinham apresentando resultados muito superiores à média das operações policiais tradicionais, marcadas pela dispersão de energias e pelo isolamento das corporações.

Diante disso, percebeu-se que o sistema policial vigente era muito fragmentado e reativo, ou seja, continuava a realizar suas atividades de modo individual e repressivo, como ocorria desde a metade do século XX.

Neste lapso temporal a evolução humana foi gigantesca, principalmente relacionada às questões tecnológicas, à consciência da cidadania e do Estado Democrático de Direito, exigindo dos órgãos estatais outras atitudes para o enfrentamento da criminalidade.

Novas estratégias foram sendo criadas, optando-se pela articulação e gestão das várias instituições que direta ou indiretamente influem no cotidiano das pessoas e na sensação de paz da sociedade.

Nesse contexto, surge o GGI, que para Balestreri (2009, p. 11):

[...] é um fórum deliberativo e executivo, que tem como missão integrar sistemicamente os órgãos e instituições federais, estaduais e municipais, priorizando o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade. Visa ainda avançar sobre um paradigma de segurança pública, com enfoque em boas práticas de gestão por resultados.

No mesmo sentido, Pinheiro e Fernandes (2009, p. 269) dão ênfase à gestão ao dizer:

Os Gabinetes de Gestão Integrada Municipais pautam-se na tendência à descentralização da macropolítica pública e encampam o conceito da gestão integrada, reunindo em uma só unidade as principais autoridades responsáveis pelo combate a criminalidade e especialistas.

Este novo conceito congrega várias instituições, que deliberam por consenso e agem respeitando a autonomia e atribuições de cada órgão, porém com a possibilidade de avançar na gestão por resultados.

Assim, pode-se afirmar que os GGIs constituem instâncias democráticas de discussão, negociação e planejamento de estratégias em segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os GGIs têm como objetivos:

[...] implementar as políticas vinculadas ao plano nacional de segurança pública e aos planos estaduais e municipais, observadas as peculiaridades locais; estabelecer uma rede estadual/nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais; elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas; criar indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública; identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos; garantir um sistema onde a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada; difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública; garantir a representação da SENASP para facilitar a comunicação, articulação e o alcance dos objetivos. (ARAGON, 2010, p. 28)

## 1.1 Criação dos GGIs

Com o crescimento desenfreado da criminalidade e a cobrança por soluções de toda a sociedade, foi lançado em 2000, por meio da Lei n. 10.201/01, o Plano Nacional de Segurança Pública, composto por 124 ações, estando contemplada a integração de ações das diversas polícias.

Este plano, que simbolizou um avanço positivo, democrático e racional, reconheceu a importância da questão da Segurança Pública a nível nacional, bem como a gravidade da situação e a necessidade de o Governo Federal assumir as responsabilidades pela matéria, fugindo do seu ostracismo.

Possuía uma pauta virtuosa, cheia de avanços, porém resultou em um cenário contraproducente, devido à falta dos meios necessários e suficientes para sua execução.

Dois anos mais tarde foi apresentado à sociedade um novo projeto de segurança para o Brasil, visando diminuir a incidência criminal.

Este projeto assumia posição eminentemente não-partidária, elaborado de forma técnica, a fim de construir um consenso nacional no que tange à segurança pública.

O Plano Nacional de Segurança Pública foi elaborado no âmbito do Instituto Cidadania, ao longo de mais de um ano de trabalho, tendo-se ouvido gestores, pesquisadores, especialistas e profissionais das mais diversas instituições e regiões do país, formados nas mais diferentes disciplinas, além de lideranças da sociedade, em todo o país. Os coordenadores também buscaram incorporar, na medida do possível, as experiências bem-sucedidas, nacionais e internacionais. (SOARES, 2007, p. 7)

Em 2003 o projeto se tornou realidade, sendo aprovado o novo Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), que de acordo com a SENASP (2003 apud Aragon, 2010, p. 25):

[...] propõe que o organismo central de governo deve promover liderança, mobilizar os setores pertinentes, estimular adversidade dos participantes, engajar a comunidade, mobilizando maior número de parceiros institucionais e informais, conduzindo o processo segundo as mediações do tripé diagnóstico-planejamento-avaliação.

A grande inovação do PNSP (2003) foi a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que surgiu com o objetivo de integrar as polícias estaduais, federais e guardas municipais, devido às constantes disputas de competência, a falta de sinergia e articulação no desenvolvimento de operações conjuntas.

Possuía diversas ações que promoviam uma unificação progressiva das Polícias, por meio de corregedorias únicas, academias unificadas, áreas territoriais integradas, entre outras.

Este plano instituiu uma nova visão da Segurança Pública, uma vez que fomentava a criação de uma coordenação unificada para a gestão da segurança, respeitando as especificidades das esferas governamentais.

Entre outros objetivos, visava à reforma das Polícias (desconstitucionalização), do sistema penitenciário e à implantação integrada de políticas preventivas.

A desconstitucionalização das Polícias significava transferir para os Estados a responsabilidade de definir em suas constituições o modelo de Polícia que desejassem e considerassem mais apropriados.

Poder-se-ia manter o atual sistema de Polícia, formar uma Polícia unificada ou simplesmente criar outras Polícias com ciclo completo, investigando, patrulhando e prendendo.

A criação ou modificação das Polícias não ocorreria a *bel prazer* dos Estados, ao contrário, seria normatizada pelo SUSP, que estabeleceria algumas regras aplicáveis a cada caso.

Para que isso ocorresse, foi criado um protocolo de intenções, em que os governadores dos Estados assinaram uma carta de adesão para, juntamente com o governo federal, legitimar as reformas necessárias.

Mas isso não ocorreu. No momento da realização do pacto nacional para a implantação do PNSP, o governo federal não confirmou participação, por considerar ser demasiadamente alta a responsabilidade que assumiria em uma reforma institucional da Segurança Pública.

Apesar de não haver a desconstitucionalização das Polícias, os objetivos de integração institucional permaneceram, sendo criado o GGI. “Esta instância colegiada foi concebida para ser órgão de coordenação do SUSP - no âmbito da elaboração do Plano Nacional de Segurança Pública entre 2000 – 2003” (ARAGON, 2010, p. 25).

Ficou estabelecido que:

Aos governos estaduais e federal caberia instalar Gabinetes de Gestão Integrada da Segurança Pública, um em cada estado, que funcionariam como braço operacional do Susp e começariam a trabalhar com base no entendimento político, antes mesmo da normatização que os institucionalizaria. O GGI seria um fórum executivo que reuniria as polícias, de todas as instâncias, e, mediante convite, as demais instituições da

Justiça criminal. As decisões seriam tomadas apenas por consenso, para que se eliminasse o principal óbice para a cooperação interinstitucional: a disputa pelo comando. Como se constatou haver ampla agenda consensual, para ações práticas, na área da Segurança Pública, não se temeu a paralisia pelo veto. Observe-se que os GGIs começaram a operar, imediatamente, e, nos raros Estados em que, nos anos seguintes, não foram esvaziados pelo boicote político, renderam frutos e demonstraram-se formatos promissores. (SOARES, 2007, p.7)

Na prática, a primeira experiência envolvendo um GGI foi uma força tarefa de caráter contingencial formada pelas Polícias Militar, Civil, Receita Federal, Ministério Público e Governos Federal e Estadual do Espírito Santo.

Naquela ocasião, em 2003, o crime organizado e o narcotráfico haviam assassinado um Juiz da Vara de Execuções Penais, desencadeando uma série de ações conjuntas, principalmente na área de inteligência.

Em 22 de agosto de 2003, foi assinada a primeira ata de reunião do GGI do Estado do Espírito Santo, servindo de projeto piloto da SENASP.

## **1.2 Implantação dos GGIs**

Com a situação política favorável, em 28 de agosto de 2003, a SENASP realizou um seminário com 41 profissionais da Segurança Pública de praticamente todo o País, com o objetivo de realizar “[...] a elaboração coletiva de um documento de referência para a criação dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública (GGI)” (SANDES et al., 2009, p. 33).

Estavam presentes policiais militares, civis, federais, rodoviários federais, bombeiros, peritos criminais, que foram submetidos a palestras de nivelamento e posteriormente divididos em grupos para a produção do material temático.

O primeiro grupo foi responsável por elaborar a estruturação do GGI; o segundo, pelo funcionamento; e o terceiro, por organizar suas prioridades estratégicas.

Este termo de referência possuía como pressupostos a articulação e o planejamento das instituições, bem como a modernização com foco na gestão de dados, diagnóstico dos problemas e avaliação de resultados, buscando sempre a correção de atitudes e estratégias.

Para atingir o nível de eficiência desejado, foi necessário que o PNSP definisse algumas metas de ação a serem perseguidas, como o respeito aos direitos humanos, a democratização do Sistema de Justiça Criminal, a redução da criminalidade e insegurança pública, o controle do crime organizado, o respeito aos direitos dos apenados, a redução da corrupção e violência policial, a valorização das Polícias, o controle de armas nas mãos dos marginais, entre outros (SANDES et al., 2009, p. 36).

O objetivo inicialmente proposto pelo PNSP de desconstitucionalização das Polícias foi modificado, por meio dos GGIs, para uma integração das instituições, sem implicar em unificação ou hierarquização.

Neste sentido, os GGIs trabalham em três eixos principais de ação: a integração entre as instituições, o planejamento estratégico e a inteligência policial.

A integração visa diminuir as diferenças e incompatibilidades existentes entre a Polícia Militar e a Polícia Civil, que se tornaram organizações antagônicas, sem qualquer forma de interação (SANTOS JUNIOR et al., 2011).

Consolida-se a ideia da necessidade da geração de sinergias e da reestruturação dos órgãos societários para a adequação dos complexos problemas sociais [...] (SANTOS JR et al. 2011).

O planejamento estratégico leva em conta a direção a ser seguida, com foco no futuro.

O termo estratégia tem sua origem no meio militar, como preparação para as guerras. Com o passar do tempo este conceito foi evoluindo, levando em conta principalmente a competição, a redução de custos, a satisfação dos clientes e os resultados adquiridos, podendo ser conceituado como:

[...] o conjunto de decisões tomadas para a definição dos objetivos globais (estratégicos) associados a um determinado período de tempo e a identificação dos meios considerados mais adequados para a organização superar seus desafios e alcançar seus objetivos. (BEAL, 2009)

O trabalho de inteligência policial visa combater o crime organizado, reunindo informações locais e de outros Estados. Também “[...] são responsáveis por empreender uma integração prática das informações dos diversos órgãos do sistema de justiça criminal e produzir diagnósticos fundamentais para a elaboração das políticas de segurança” (SANDES et al., 2009, p. 37).

Em 2004, a fim de incentivar a criação dos GGIs nos Estados, o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública (COGESP) “[...] recomenda prioridade à apreciação de projetos encaminhados pelos Estados que já tenham seu GGI em funcionamento” (ARAGON, 2010, p. 25).

A criação dos GGIs se transforma em critério fundamental para a obtenção de recursos junto ao governo federal, para a área de Segurança Pública.

Paralelamente a isso, a SENASP promoveu em todo o Brasil fóruns regionais com o objetivo de disseminar e consolidar os GGIs, além de trocar experiências e avaliar resultados.

Em 2005, a SENASP realizou avaliação dos GGIs por meio de visitas programadas, continuando a estimular a Política do Governo Federal em apenas liberar recursos aos

Estados que atendessem o que havia sido preconizado, resultando na criação e funcionamento dos GGIs em todos os Estados Brasileiros.

Em 20 de agosto de 2007, o governo federal lançou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), envolvendo um conjunto de 94 ações, por meio da articulação e integração com Estados e Municípios (SOARES, 2007, p. 9).

Este programa praticamente reiterou o PNSP, reunindo “[...] ações de prevenção, controle e repressão da violência com atuação focada nas raízes socioculturais” (SANDES et al., 2009, p. 97).

O programa ainda inovou ao conferir aos Municípios maior responsabilidade pela questão da Segurança Pública.

Soares (2007, p. 9) enfatiza a questão ao dizer:

O Pronasci tem também o mérito de valorizar a contribuição dos municípios para a segurança pública, rompendo os preconceitos restritivos, oriundos de uma leitura limitada do artigo 144 da Constituição – contribuição que não se esgota na criação de guardas civis; estende-se à implantação de políticas sociais preventivas.

No ano seguinte, a exemplo do que havia sido realizado com os Estados, fomentando a criação dos GGIs a nível estadual, o Ministério da Justiça estimulou a adesão dos Municípios ao PRONASCI, tendo como requisito a criação dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais (GGIMs).

Mais intensamente, a partir do ano de 2008 teve início um processo de consolidação dos GGIs, buscando sempre identificar demandas, eleger prioridades com base em diagnósticos, além de garantir um sistema de inteligência e estatística devidamente integrado, a fim de se tornar um grupo multidisciplinar eficiente e eficaz de segurança pública e defesa social. (CABRAL, 2010, p. 34)

### **1.3 O GGI em Santa Catarina**

Em 2004, após a celebração dos protocolos de intenção formados em agosto de 2003, percebeu-se que alguns Estados não haviam instalado os respectivos gabinetes de gestão integrada (SANDES et al., 2009, p. 54).

Diante deste panorama, a SENASP, por meio do Gabinete Gestor do Fundo de Segurança Pública, forçou os Estados a constituírem o GGI, como forma necessária para a liberação de recursos.

Por meio da Lei n. 11.707, de 19 de junho de 2008, foi definido que, para participar do Pronasci, o ente federativo deveria criar o GGI.

Até então, os recursos da SENASP estavam sendo liberados prioritariamente aos Estados que possuíam Conselho de Segurança Pública em funcionamento.

Cabe aqui uma pequena diferenciação entre GGI e Conselho de Segurança, em que o primeiro é formado por órgãos do sistema de justiça, tendo caráter deliberativo e executivo, e o segundo é formado pela sociedade civil, tendo caráter eminentemente consultivo.

O Estado de Santa Catarina possuía apenas o Conselho de Segurança. Somente após a realização do Fórum Regional organizado pela SENASP em 4 e 5 de novembro de 2004, na cidade de Curitiba, é que Santa Catarina tomou conhecimento da importância de se instalar o Gabinete de Gestão Integrada.

Isto somente ocorreu em 28 de abril de 2005, com a promulgação do Decreto n. 3.094, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada de Santa Catarina, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, recentemente revogado pelo Decreto n. 467, de 24 de agosto de 2011.

Criado com base no termo de referência 2003 da SENASP, tem como “[...] objetivo prevenir, reduzir e controlar a criminalidade e a violência no Estado de Santa Catarina” (DECRETO n. 467, 2011), por meio de ações integradas a nível tático e estratégico.

Possui estrutura formada por um comitê gestor, uma secretaria executiva e câmaras temáticas de fronteira, crime organizado, homicídio e crise.

Conforme estabelece o Decreto n. 467 (2011), o GGI será composto pelas seguintes membros natos:

- I - Secretário de Estado da Segurança Pública, na qualidade de Presidente;
- II - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- III - Comandante Geral da Polícia Militar;
- IV - Delegado Geral da Polícia Civil;
- V - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- VI - Diretor do Instituto Geral de Perícias;
- VII - Diretor do Departamento Estadual de Trânsito;
- VIII - Diretor de Informação e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- IX - Diretor de Integração da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- X - Diretor de Segurança Cidadã da Secretaria de Estado da Segurança Pública; e
- XI - Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Entende-se por membros natos aqueles que possuem caráter permanente, com obrigação de participar de todas as reuniões, possuindo direito a voto.

O Decreto n. 467 (2011), ao estabelecer os membros natos, também listou alguns outros membros de grande importância para o processo da Segurança Pública, que poderão ser convidados a qualquer momento para participar das discussões.

Observa-se que alguns desses órgãos figuram como convidados, e não membros natos, devido ao fato de o Governo Estadual não possuir ascendência funcional sobre eles, não tendo como obrigá-los a participar do GGI.

A norma ainda deixou clara a possibilidade de serem convidados outros membros de áreas temáticas específicas para atuarem temporariamente, enquanto durarem os eventos ou a resolução dos problemas. De qualquer forma, nenhum dos membros convidados tem direito a voto.

Art. 8º Poderão ser convidados a compor o Comitê Gestor do GGI-E representantes dos seguintes órgãos e entidades, sem direito a voto:

I - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

II - Secretaria de Estado da Defesa Civil;

III - Poder Judiciário de Santa Catarina;

IV - Ministério Público Estadual;

V - Superintendência Estadual da Agência Brasileira de Inteligência;

VI - Superintendência Estadual da Polícia Federal; e

VII - Superintendência Estadual da Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º Poderão, ainda, ser convidados a compor o Comitê Gestor do GGI-E representantes de outros órgãos e entidades atuantes na área temática da segurança pública, sem direito a voto. (DECRETO n. 467, 2011)

No que diz respeito às atribuições do GGI, pode-se citar, entre outras, a atuação de forma sistêmica e complementar a outros órgãos; a integração, a harmonização, a interlocução entre os vários órgãos do sistema de justiça; a realização de reuniões consensuais, a análise de informações, o incentivo a programas de prevenção e repressão; a implementação de políticas públicas e o incentivo a criação dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais (Decreto n. 467, 2011).

#### **1.4 O GGI no Município**

O crescimento da violência urbana tem atingindo toda a sociedade, que cobra dos seus governantes, em todas as esferas, soluções para a questão da segurança.

Até recentemente, a Segurança Pública era vista como responsabilidade exclusiva dos governos estaduais, mas com o advento da Constituição Federal de 1988 houve um alargamento do conceito segurança, transformando-se em uma responsabilidade de todos.

Estas “[...] mudanças traduzem-se no reconhecimento de que o enfrentamento da violência não pode ser responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública, mas, ao contrário, partilhada de forma sistêmica com as políticas sociais preventivas” (PINHEIRO e FERNANDES, 2009, p. 271).

Kahn e Zanetic (2005, p. 3) esclarecem que houve um alargamento “[...] tanto do ponto de vista conceitual quanto administrativo: de problema estritamente policial passou a questão multidisciplinar, envolvendo diversos níveis e instâncias administrativas”.

Entre 2001 e 2004 o governo federal apoiou projetos municipais que envolvessem a melhoria da Segurança Pública, desde que o Município possuísse guarda municipal ou conselho municipal de segurança.

Neste sentido, pode-se dizer que o governo federal viu como legítima a atuação dos governos locais, procurando incentivar a criação das guardas municipais (KAHN e ZANETIC, 2005, p. 3)

Isto acontece porque é no Município que o crime ocorre efetivamente, sendo os órgãos municipais aqueles que recebem a demanda da comunidade, suas solicitações e reclamações, sendo o mais adequado para participar da solução dos problemas.

Desempenham papel fundamental na segurança devido a suas políticas públicas voltadas para educação, geração de emprego e renda, tratamento de dependentes químicos, programas de assistência social, além de agir decisivamente nos códigos de posturas que influem diretamente na vida cotidiana.

[...] por ser o espaço onde os problemas se manifestam de forma mais direta na vida das pessoas, a dimensão local pode ser ponto de partida para mobilizações políticas de base visando ao tratamento das consequências sociais destes problemas. Este processo de valorização do espaço político local é bastante perceptível no campo da prevenção criminal. (DIAS NETO, 2005, p. 132).

A consolidação dos Municípios nas questões de segurança ocorreu por meio do lançamento do Pronasci em 2007, que focava a sua atuação no combate às raízes socioculturais do crime, envolvendo os governos federal, estadual e municipal.

Um importante aspecto do PRONASCI é o reconhecimento do papel dos municípios no que diz respeito à segurança pública. Neste sentido, no primeiro semestre de 2008 foram liberados recursos do PRONASCI para a implantação de GGIs municipais. Ao longo de 2008 fomentou, por meio da realização de convênios, a implantação de GGIs em 55 municípios em todas as regiões do país [...]. (ARAGON, 2011, p. 27)

O surgimento dos GGIMs decorreram da necessidade de o Governo Federal conseguir fazer com que suas políticas de segurança realmente alcançassem os Municípios e produzissem os resultados esperados.

Desta forma, o GGIM surge com o objetivo de realizar a prevenção da criminalidade, atuando de forma socioeducativa e aplicando políticas sociais, principalmente voltadas para a juventude, juntamente com as políticas de segurança (SANDES et al., 2008, p. 100).

Os Gabinetes de Gestão Integrada Municipais pautam-se na tendência à descentralização da macropolítica pública e encampam o conceito de gestão integrada, reunindo em uma só unidade as principais autoridades responsáveis pelo combate à criminalidade e especialistas na área social. Compostos pelas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, os Gabinetes de Gestão Integrada Municipais se constituem em instâncias democráticas de negociação e consenso permanentes, que atuam em consonância com as atribuições e autonomias previstas em lei. (PINHEIRO e FERNANDES, 2009, p. 269)

Para a criação dos GGIMs, o Governo Federal passou a fornecer todos os equipamentos necessários aos Municípios, inclusive sistemas de vídeo monitoramento.

Em 2008, diante da grande diferença de valores para a implantação dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais (GGIMs), a SENASP criou um memorial descritivo, definindo regras e valores a serem observados.

Os GGIMs são criados por meio de normativa própria dos entes Municipais, sendo compostos minimamente dos seguintes atores:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social;
- III - Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas;
- IV - Autoridades policiais estaduais que atuam no município: polícia civil, militar e corpo de bombeiro;
- V - Representantes do Ministério da Justiça: coordenador estadual do PRONSCI, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal;
- VI - Secretário Executivo do GGI-M, escolhido pelo Pleno do GGIM para realizar a gestão GGIM. (SANDES et al., 2008, p. 100)

Os GGIMs possuem as mesmas atribuições dos GGIs a nível estadual e outras de cunho específico que merecem destaque, como interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e contribuir para a criação ou reformulação de leis visando à Segurança Pública.

Percebe-se que existe uma diferença marcante dos GGIMs para os GGIs a nível estadual, que é a possibilidade de participação da sociedade na discussão da segurança, legitimando as ações do GGIM.

A interação por meio dos fóruns municipais e comunitários de segurança contribui para a mobilização social em defesa do direito à segurança, analisando e discutindo estratégias de atuação na região, assim como legitimando a tomada de decisão dos gabinetes. (PINHEIRO e FERNANDES, 2009, p. 272)

Em Santa Catarina existe, até este momento, apenas um Gabinete de Gestão Integrada Municipal, instalado em 29 de setembro de 2011 na cidade de Criciúma, como projeto piloto da Secretaria de Segurança Pública.

Por fim, Assunção e Antonieta Fernandes (2009, p. 275) acreditam que a experiência da gestão integrada na área de Segurança Pública é precursora na remodelação dos sistemas de polícia no Brasil.

Soares (2009, p. 268) afirma:

Espero que os colegas das universidades pesquisem as experiências concretas dos GGIs, municipais, estaduais e regionais, para que o debate se enriqueça e para que a principal função dos Gabinetes se cumpra: abrir passagem – via geração de novos consensos -- para as mudanças constitucionais e infraconstitucionais inadiáveis, conducentes à implantação do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) e às transformações profundas das estruturas organizacionais das polícias.

## 2 EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO

O Município de Correia Pinto está situado no Planalto Catarinense, possuindo uma população de aproximadamente 14.785 habitantes e estando situado a uma distância de aproximadamente 28km da cidade de Lages-SC, e a 247km da cidade de Florianópolis-SC (IBGE, 2010).

Sua economia é baseada na madeira e na agropecuária, possuindo um baixo índice de desenvolvimento humano, em que 31,62% da população encontra-se em estado de pobreza (IBGE, 2010).

Entre abril de 2009 e maio de 2011, o autor foi designado para comandar o Pelotão da Polícia Militar no Município de Correia Pinto, contando com um efetivo inicial de 23 homens, que foi diminuindo gradativamente no decorrer desse lapso temporal, chegando ao final com 16 policiais.

Os motivos para esta diminuição do efetivo estão intimamente ligados aos casos de aposentadoria e transferências para outros Municípios.

Ressalta-se que este efetivo cumpria a missão de realizar o policiamento, a guarda da unidade prisional avançada, o atendimento de emergência 190, as solicitações da comunidade, além do serviço administrativo.

O que parecia ser uma cidade simples e pacata não demonstrava a realidade vivenciada por aquele município, onde em 2008 houve 11 homicídios (SISP, 2011), além de outras ocorrências. Para se ter uma ideia do nível cultural da população, no Fórum da comarca tramitam mais de cinco mil processos.

A cada dia que passava, as questões de segurança preocupavam mais e mais a sociedade Correia-pintense, devido ao robusto crescimento da incidência criminal e à incapacidade do Estado em conter a violência.

Esta assertiva pôde ser comprovada dias depois de o autor ter assumido o Comando da Polícia Militar, quando em 9 de julho de 2009 a comunidade realizou uma manifestação pública pedindo mais segurança, devido ao grande número de furtos em lojas e residências (CORREIO LAGEANO, 2009).

O Comando da Polícia Militar da cidade de Correia Pinto, diante do baixo número de Policiais Militares para desempenhar as suas funções e manter a segurança da comunidade, iniciou um diagnóstico a fim de definir quais os delitos que mais ocorriam na cidade e quais deles refletiam no seio da comunidade.

Passou a traçar estratégias de combate à criminalidade, procurando envolver a comunidade na solução dos problemas, reativando o Conselho de Segurança (CONSEG).

Posteriormente, buscaram-se outras soluções, desta vez envolvendo órgãos com poder de deliberação e execução no Município, acabando por demonstrar que todos tinham responsabilidade pelas questões de segurança municipal.

## **2.1 A formação do GGIM de Correia Pinto**

Após uma longa análise, o Comandante da Polícia Militar de Correia Pinto verificou que as ocorrências que mais preocupavam a comunidade eram o grande número furtos que ocorriam em residências e estabelecimentos comerciais, as ocorrências envolvendo menores e a perturbação do sossego, além do elevado número de homicídios.

Mas como resolver estes problemas? Simplesmente aumentando o efetivo policial? Aumentando o número de operações policiais?

Outras alternativas tinham que ser buscadas com o fim de otimizar o policiamento e envolver a comunidade no processo de segurança.

Apesar de o Município possuir um Conseg formado por integrantes da comunidade, as reuniões vinham enfraquecendo gradativamente, fazendo com que a cada dia que passava menos pessoas frequentassem as reuniões.

Tentou-se buscar o apoio da comunidade por meio da conscientização e divulgação das reuniões do Conseg na mídia, mas o resultado foi inexpressivo.

Realizaram-se reuniões itinerantes nos bairros, mas mesmo assim havia pouca participação da comunidade.

Algum tempo depois, verificou-se que a falta de participação da comunidade ocorria pelo descrédito e pela falta de confiança nas instituições policiais, pelo desamparo municipal para as questões sociais e de infraestrutura, pelos poucos encaminhamentos e soluções efetivamente criados pelo Conseg, e, por que não dizer, pela falta de cultura e pelo imediatismo da comunidade.

Outras soluções tinham que ser buscadas para solucionar os problemas de segurança. Despretensiosamente o Comandante da Polícia Militar de Correia Pinto passou a frequentar as reuniões do Conselho da Comunidade Municipal, que foi criado em 1º de junho de 2004, havendo apenas 46 conselhos instalados em Santa Catarina (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008).

O funcionamento deste conselho está previsto no art. 80 da Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, que trata da lei de execuções penais, devendo ser composto minimamente pelos seguintes atores:

Art. 80. Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1

(um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

Considerado um dos Conselhos da Comunidade mais atuante e desenvolvido de Santa Catarina, visa auxiliar o Estado na reintegração do preso à sociedade, através das mais diversas ações em benefício da dignidade humana.

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento. (LEI n. 7.210, 1984)

Frequentado por Juiz da comarca, representante da OAB, assistentes sociais, representantes dos clubes de serviço e membros da comunidade, tratava-se de um conselho extremamente positivo, que criava soluções para os mais diversos problemas, mesmo aqueles que não envolviam diretamente o sistema penal e carcerário, como as questões sociais.

Com o passar do tempo e a frequência do representante da Polícia Militar, começou-se a discutir também as questões de segurança, e como consequência as reuniões do Conseg passaram a ser realizadas logo após as reuniões do Conselho da Comunidade.

Os frequentadores da reunião do Conselho da Comunidade permaneciam para a reunião do Conseg, juntando-se outros atores, como o Promotor de Justiça e o Delegado da Polícia Civil.

Diante da repercussão que as reuniões vinham tomando, outros formadores de opinião e pessoas que possuíam poder de decisão foram sendo convidadas a se juntar a este grupo, como o Prefeito Municipal, representantes da Câmara de Vereadores, representantes do conselho da criança e do adolescente, representantes da associação industrial e comercial, secretários municipais, entre outros.

Neste sentido, percebe-se que foi formado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal da cidade de Correia Pinto, onde apesar de existir de fato, nunca existiu de direito.

Na prática não é isso que faz a diferença, e sim a participação da comunidade, a deliberação dos assuntos de segurança pelos órgãos envolvidos, a sinergia entre os diversos órgãos, o comprometimento entre os órgãos e a comunidade, e por fim as ações que são realizadas em benefício de todos.

Cabe neste momento novamente relembrar a conceituação dos GGIs, que segundo Sandes et al. (2009, p. 99) são:

[...] fóruns deliberativos e executivos na área de segurança pública, congregam representantes da sociedade organizada e profissionais das esferas federais estaduais e municipais. Atuam por consenso, desprendimento pessoal, pensamento sistêmico, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições participantes e com foco na cidadania.

É fato que a constituição do GGIM de Correia Pinto ocorreu de maneira empírica, uma vez que o Comandante da Polícia Militar daquele Município, até recentemente, não tinha conhecimento da existência dos GGIs a nível de Brasil, em que pese ser uma política de Segurança Pública do governo federal.

Mas o que importa é que o GGIM de Correia Pinto realmente existe, bastando que haja uma deliberação de todos os órgãos envolvidos no sentido de criá-lo de direito, por meio de um decreto municipal.

Após a sua criação, é salutar encaminhar todos os documentos à SENASP, a fim de regulamentá-lo a nível nacional, ficando apto ao recebimento de recursos federais para a Segurança Pública.

## **2.2 Ações desenvolvidas pelo GGIM de Correia Pinto**

Analisando mais profundamente a questão da Segurança Pública na cidade de Correia Pinto, procurou-se identificar as causas dos diversos crimes que estavam ocorrendo, como já citados, homicídio, furtos, vias de fato, perturbação do sossego.

Várias causas foram sendo identificadas, entre elas, o grande número de desocupados e desempregados na cidade, que costumeiramente se reuniam todas as noites nas esquinas para fazer uso indiscriminado de álcool.

Paralelamente a isso, muitos menores de 18 anos insistiam em perambular pelas ruas após as 23h, consumindo drogas e álcool.

Após uma reunião do GGIM, os órgãos envolvidos deliberaram pela criação de uma portaria do Poder Judiciário de Correia Pinto, limitando o deslocamento de menores pelas ruas da cidade após as 23h desacompanhados dos pais ou responsáveis.

O Comandante da Polícia Militar de Correia Pinto, como autoridade policial administrativa, sugeriu a possibilidade de aquele comando baixar uma Portaria limitando o horário de funcionamento de bares. Para chegar a esta sugestão, o Comandante explicou a todos as competências das Polícias Militares referentes à polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, porém, após muita discussão, a fim de não criar qualquer tipo de melindre com a Polícia Civil, foi deliberado que os bares e similares funcionariam até as 22h nos bairros e até as 23h no centro da cidade. Esta regulamentação acabou sendo realizada pela própria Polícia Civil.

Mas somente isso não bastava; da mesma forma que foi anteriormente explicado, o Comandante sugestionou pela criação de uma norma municipal proibindo a ingestão de bebidas alcoólicas em locais públicos.

Depois de algumas discussões acerca do tema e da deliberação do GGIM, o Prefeito Municipal propôs encaminhar à Câmara de Vereadores projeto de lei sobre o assunto, que acabou sendo aprovado por unanimidade.

A Lei Municipal n. 1551 (2009), alterada pela Lei n. 1592 (2010), que proibiu o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos na cidade de Correia Pinto, também limitou o consumo nas áreas adjacentes aos postos de combustíveis, a fim de minimizar a contravenção de perturbação do sossego.

A fiscalização dessas medidas cabia basicamente à Polícia Militar, que era por vezes auxiliada pela Polícia Civil, além da fiscalização passiva dos outros órgãos. Com o tempo a comunidade assimilou a ideia e os casos flagrados foram diminuindo gradativamente.

É interessante frisar que foi realizada uma ampla divulgação sobre as medidas adotadas pelos GGIMs antes de serem iniciadas as fiscalizações.

Após isso, iniciou-se um novo ciclo, em que, no caso específico do funcionamento dos bares, os proprietários eram orientados a fechar seus estabelecimentos, caso contrário, era lavrado um termo circunstanciado pelo crime de desobediência, fechado o estabelecimento, e comunicado à Polícia Civil para realizar as sanções administrativas pertinentes.

De forma análoga, quando eram flagradas pessoas ingerindo bebidas alcoólicas em via pública, a bebida era recolhida e destruída, e a pessoa era orientada quanto ao teor da norma; no caso de reincidência, era lavrado o competente termo circunstanciado.

Quanto à fiscalização dos menores, estes eram abordados pela Polícia Militar, que acionava o conselho municipal da criança e do adolescente.

Este conselho conduzia os menores até suas residências e tomava as medidas administrativas pertinentes, dentre elas, a de apresentar os pais junto ao Ministério Público.

Outras ações foram deliberadas e executadas, como o comprometimento do Poder Judiciário em julgar prioritariamente os casos criminais, retirando de circulação os marginais e dando uma resposta rápida à sociedade.

Da mesma forma, o Ministério Público aplicava as medidas socioeducativas pertinentes aos menores, e quando necessário encaminhava-os para o internamento ou tratamento contra as drogas.

Paralelamente a estas ações, o Conselho da Comunidade melhorou a estrutura física do presídio local, contratou psicólogos para acompanhar os presos, os menores e suas famílias, providenciando trabalho e ensino profissionalizante.

A prefeitura também se empenhou em ajudar famílias carentes envolvidas em pequenos delitos, iluminou praças e o centro da cidade, melhorou as ruas próximas e derrubou banheiros que serviam para uso de drogas e para esconder pequenos furtos.

A Polícia Civil se empenhou em dar uma resposta rápida à sociedade e em realizar as investigações de forma a chegar à autoria dos delitos.

Foram realizadas diversas operações conjuntas entre a Polícia Militar e Polícia Civil visando cumprir as normas pré-estabelecidas, bem como o cumprimento de mandados de busca, mandados de prisão e repressão ao tráfico de drogas.

Outra atitude aplicada foi a repressão à contravenção de perturbação do sossego. Costumeiramente, veículos parados ou trafegando pela cidade em altas horas da madrugada utilizavam aparelhagens de som em carrocerias abertas ou mesmo fechadas, em volumes incompatíveis com o convívio social.

Após serem convencionados alguns procedimentos com o Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil, a Polícia Militar abordava os veículos, lavrava as multas inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como lavrava um termo circunstanciado, sem a necessidade de aferição da intensidade dos sinais emitidos, bastando o testemunho policial.

Os infratores acabavam sendo punidos com multas que variavam de 500 a 800 reais por meio do instituto da transação penal, ou ainda cumpriam a prestação de serviços à comunidade.

Diante de tudo o que foi relatado, percebe-se que as ações que foram aplicadas para a preservação da ordem pública envolveram diversos órgãos municipais que, unidos com foco no mesmo objetivo, propiciaram diversas ações de cunho administrativo, mudando a ótica da segurança pública.

### **2.3 Outras ações administrativas com reflexo na segurança**

Além de algumas ações de cunho administrativo realizadas pelo GGIM de Correia Pinto, outras foram realizadas individualmente pelo Comandante da Polícia Militar daquele Município.

A primeira delas ocorreu em 2009, quando o autor foi procurado por lideranças do Município solicitando policiamento para os 22º Juguinhos Abertos de Santa Catarina.

De imediato, solicitou todas as informações pertinentes, deslocando-se ao local dos jogos a fim de verificar a viabilidade de realização das competições, bem como aquilo que precisaria ser modificado para adequação das instalações.

Com base na missão constitucional da Polícia Militar e em outras normas vigentes, como a Resolução n. 001/CSSP/2001 e a Portaria n. 112/PMSC/2001, que regulamentam a

disponibilização de policiamento para eventos, além do Estatuto da Criança e do Adolescente, foram proibidas a comercialização e a ingestão de bebidas alcoólicas nos locais de competição e suas adjacências, bem como a entrada de fogos de artifício ou instrumentos que pudessem causar ferimentos.

As medidas adotadas receberam total apoio do Ministério Público e do Poder Judiciário, sendo consideradas louváveis e de grande interesse público.

Alguns dias depois foi celebrado, na sede da Polícia Militar de Correia Pinto, um termo de notificação e compromisso com os organizadores do evento, entre eles, o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Eder Mesquita, em que foram impostas exigências, regras administrativas e correções das instalações, que deveriam ser providenciadas e observadas para a realização dos Joguinhos Abertos, sob pena de inviabilizar o evento e o policiamento (MARQUES, 2009).

Como forma de fazer com que os organizadores providenciassem o que havia sido estipulado no termo de compromisso, além da inviabilização do policiamento, seria realizada uma representação junto ao Ministério Público local, solicitando a inviabilização do evento por infração dos dispositivos constitucionais.

Ao final, todas as exigências foram cumpridas e o policiamento realizado, não havendo qualquer registro de ocorrência, acabando por ser destaque nos meios de comunicação, em especial, na publicação realizada no site da PMSC.

Passado algum tempo, o procedimento se repetiu junto aos organizadores do III Moto Koréia, havendo uma boa aceitação por estes.

O evento se desenvolveu no Centro da Cidade, sendo providenciado isolamento para apresentações, estacionamentos, fechamentos de ruas, e outras providências que foram exigidas e cumpridas.

Ainda neste evento, o autor confeccionou portaria determinando que os estabelecimentos próximos ao local do Moto Koréia estavam proibidos de vender bebidas alcoólicas em garrafas, vasilhames de vidro ou qualquer tipo de embalagem que pudesse causar ferimentos.

Por ser a primeira vez que a Portaria havia sido expedida, houve certa resistência quanto à recepção daquela medida, porém todos os comerciantes foram notificados, sendo colhidas as suas respectivas contrafés.

Foram ainda advertidos que o não cumprimento da Portaria acarretaria o fechamento do estabelecimento e a condução do proprietário pelo crime de desobediência, o que de fato ocorreu com um deles.

Este incidente ocorreu no final do evento, após ser constatada a irregularidade e determinado que o proprietário cessasse a conduta de vender bebidas em garrafas, o que não ocorreu, acabando por ser preso e o estabelecimento fechado.

Após este fato, mais algumas portarias no mesmo sentido foram sendo expedidas pelo Comandante da Polícia Militar de Correia Pinto, porém com o passar do tempo e a repetição do ato administrativo, mais nenhum problema foi registrado.

Ao contrário do que se esperava, aconteceu um fato curioso. Quando ocorria um evento, naturalmente os proprietários dos estabelecimentos já se preparavam para não vender bebidas em garrafas, constituindo a portaria mera formalidade.

Por fim, fato semelhante ocorreu com os ambulantes. A Prefeitura, ao emitir o alvará, já informava a proibição existente, inibindo qualquer problema.

### **3 A FALTA DE REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA**

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que alterou e ampliou as competências das Polícias Militares, praticamente nada mudou.

Por força do cotidiano e da rotina das suas atividades, as Polícias Militares acabaram por não entender corretamente a abrangência de suas missões, continuando a desempenhar o policiamento ostensivo e a manutenção da ordem pública, conforme preconiza o Decreto-Lei n. 667 (1969).

Enquanto outras instituições, como o Ministério Público, que também tiveram as suas responsabilidades ampliadas, procuraram desenvolvê-las e aprimorá-las, as Polícias Militares simplesmente ignoraram o seu mister, o que acarretou enormes consequências à ordem pública.

No plano preventivo, as Polícias Militares continuam investindo grande parte de seus esforços no policiamento ostensivo em suas mais diversas formas, mas, principalmente, o motorizado, como forma de dissuasão de possíveis práticas delituosas, deixando sistematicamente de utilizar de diversas ferramentas enquanto polícia ostensiva. Isto porque não há delineamento pragmático mais amplo e complexo para a atuação da polícia ostensiva na preservação da ordem pública além do policiamento ostensivo. (HIPÓLITO, 2007, p. 33)

A consequência dessa omissão vai além do aumento desenfreado da criminalidade, perfazendo entendimentos errados sobre o assunto e dificultando a operacionalização dos atos administrativos de polícia ostensiva.

A inércia da grande maioria das polícias militares provocou perda de tempo e, o que é mais preocupante, deixou terreno fértil a uma legião de especialistas no assunto e de autoridades desinformadas que, aproveitando-se da situação, iniciaram uma série de entendimentos equivocados a respeito. [...] é [...] lamentável, [...] que, por falta de entendimento da amplitude da missão, as polícias militares acabam, em suas ações, concentrando na repressão seu foco principal de atuação, abandonando quase por completo a sua grande e legal vocação, que é a de prevenção de crimes, delitos ou desordens. (TEZA, 2011, p. 104 -5)

O grande problema que surge é que, apesar de a doutrina administrativa amparar as ações das Polícias Militares, a legislação sobre polícia ostensiva é muito escassa, mantendo as Polícias Militares num verdadeiro vazio.

Isto porque até o presente momento o assunto não foi regulamentado por leis federais, estaduais ou municipais, deixando as polícias militares de ter instrumentos operacionais capazes de realizar a atividade de polícia ostensiva.

Quando se refere à regulamentação e instrumentalização das ações de polícia ostensiva, refere-se à criação de um Código de Ordem Pública capaz de dar suporte às atividades desempenhadas pelas Polícias Militares, criando uma expectativa positiva de poder regulamentar, mesmo que provisoriamente, inúmeras condutas que influenciam diretamente no controle da ordem pública.

Havendo uma regulamentação da Polícia Ostensiva, a polícia passa a ter:

[...] suas funções e estruturas decisórias redefinidas para estar em condições de dividir com outras organizações, públicas e privadas, a responsabilidade pelo processo de identificação, análise e solução de problemas locais. Na qualidade de ator necessário, mas não suficiente, para a produção de segurança, a polícia passa por profundas transformações organizacionais, operacionais e culturais voltadas a torná-la mais integrada ao ambiente externo e, por consequência, mais apta a compreender a realidade em que atua e a prestar bons serviços. (DIAS NETO, 2005, p. 115)

Com sentido similar, Hipólito (2007, p. 49) entende que a polícia ostensiva implicaria “[...] na interferência direta e indireta nas diversas agências de controle do espaço urbano, principalmente local, de maneira a influenciar a gestão da cidade, e, por conseguinte, a gestão da ordem pública”.

Como exemplo pode-se citar a participação das polícias em políticas públicas com reflexos na área de segurança, como alterações nas normas de zoneamento, plano diretor, funcionamento de atividades, entre outros.

Mas enquanto esta regulamentação não ocorre, tem-se que:

[...] buscar alternativas e estratégias focadas em ações proativas de polícia administrativa ostensiva pautada não somente em minimizar as questões de segurança pública focada no combate à delinquência e à violência social, mas sim aglutinando para si todos os atos administrativos inerentes à própria polícia de segurança para a preservação da Ordem Pública [...]. (ORTHMANN, 2010, p. 62)

A comunidade clama por segurança pública, principalmente as comunidades mais pobres e para isso, faz-se necessário um modelo de polícia moderna, com novas atitudes, que procure realizar as ações de preservação da ordem pública, de forma a compartilhar responsabilidades com todos.

## CONCLUSÃO

O Brasil vive um processo de expansão econômica e desenvolvimento em diversas áreas, buscando melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes.

Concomitantemente a isto, existe um vertiginoso crescimento da violência e da criminalidade, sem que os órgãos responsáveis pela segurança pública consigam estabelecer um estado de paz e tranquilidade.

As discussões sobre o tema têm sido constantes, sempre buscando soluções e estratégias que efetivamente consigam diminuir a sensação de insegurança na sociedade.

O Governo Federal, por meio da SENASP, tem priorizado a criação dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais, que visam à integração dos vários órgãos de segurança pública, bem como a participação dos Municípios nas questões de segurança.

Trata-se de um órgão com caráter deliberativo que, de forma democrática e participativa, discute os problemas de Segurança Pública, propondo sugestões e executando ações.

De outro vértice, observa-se que cabem às Polícias Militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, constituindo-se em um dos principais órgãos da segurança pública.

Significa dizer que as Polícias Militares podem exercer todas as fases do poder de polícia, ou seja, podem exercer todos os atos de polícia administrativa preventiva, regulamentando uma série de condutas e costumes, visando à preservação da ordem pública.

O grande problema que surge é que até o presente momento a polícia ostensiva não foi regulamentada por nenhuma das esferas administrativas, deixando as Polícias Militares de ter elementos para realizar estas atividades, limitando-se ao exercício do policiamento ostensivo.

A Polícia Militar não pode continuar utilizando e exercendo as mesmas técnicas e estratégias de cinquenta anos atrás, tem que se modernizar e buscar alternativas que propiciem acompanhar o desenvolvimento da nação.

No caso específico, não pode ficar esperando a regulamentação dos atos administrativos, ao contrário, tem que buscar alternativas que lhe deem suporte para o exercício pleno de suas atividades.

Neste sentido, o objetivo geral do trabalho é verificar se os GGIs podem servir de ferramenta para legitimar os atos de polícia ostensiva, e ainda se estes podem servir para o planejamento e o gerenciamento de ações de Segurança Pública.

Para solucionar este problema, cumpriram-se os objetivos propostos inicialmente, definindo-se no segundo capítulo os GGIs no Brasil, em Santa Catarina e nos Municípios; suas atribuições, abrangências e importâncias.

No terceiro capítulo procurou-se estudar mais profundamente as missões constitucionais das Polícias Militares, abordando os temas polícia ostensiva, preservação da ordem pública, poder de polícia e ordem pública, a fim de dirimir todas as dúvidas quanto às competências das Polícias Militares para exercer as atividades de polícia administrativa preventiva.

Por fim, no quarto capítulo foram abordadas as experiências vividas pelo autor enquanto Comandante da Polícia Militar da cidade de Correia Pinto, envolvendo a polícia ostensiva e o GGIM.

Como ficou evidenciado neste trabalho, a experiência ocorrida no Município de Correia Pinto é de suma importância para demonstrar que os Gabinetes de Gestão Integrada Municipais são essenciais para melhorar as condições de segurança da comunidade, pois influem diretamente na ordem pública por meio de uma série de ações de cunho preventivo e repressivo.

A grande vantagem dos GGIMs está no fato de existir uma sinergia entre os vários órgãos, dividindo responsabilidades e aumentando o comprometimento entre si e a própria comunidade, além da possível diminuição dos recursos empregados nas atividades desenvolvidas.

Nota-se que as ações desenvolvidas pelo GGIM influem diretamente na aplicação do policiamento ostensivo, tornando-o mais efetivo, uma vez que, após deliberado, o policiamento é direcionado para aquelas atividades prioritárias de fiscalização.

Vale lembrar que os GGIs funcionam por consenso, inexistindo hierarquia entre os órgãos e, portanto, cabendo ao Comandante da Polícia Militar a aplicação ou não do policiamento ostensivo.

Torna-se necessário esclarecer que os GGIMs têm que ser administrados de forma efetiva e cuidadosa, para não se transformarem em palanque político. Evidentemente que isto somente ocorrerá com autorização tácita dos outros órgãos que compõem o GGI.

Este é um dos motivos pelo qual os GGIs devem ser sempre compostos por representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, apesar de suas participações serem consideradas facultativas. Isto se deve ao fato de estes órgãos possuírem poder de fiscalização e normalmente atuarem de forma apolítica.

Além disso, o Poder Judiciário e o Ministério Público podem realizar diversas ações de combate à criminalidade e preservação da ordem pública, de forma individual ou integrada com outros órgãos.

Ademais, estes órgãos são essenciais para legitimarem junto aos outros órgãos e à comunidade a possibilidade de as Polícias Militares exercerem atos administrativos preventivos, uma vez que a maioria dos problemas policiais requer influir sobre atitudes da população.

A legitimação dos atos de polícia ostensiva pelos GGIs pode ocorrer vagarosamente e de forma constante, na medida em que todos os órgãos vão conhecendo a amplitude da missão policial e a seriedade com que são desenvolvidas suas funções.

Observa-se claramente que os GGIs podem legitimar diversos atos de polícia ostensiva, visto ser um colegiado com poder de decisão junto à comunidade, que divide responsabilidades e possui o mesmo objetivo comum.

Vislumbra-se ainda que alguns atos administrativos de competência da Polícia Militar, apesar de não serem legitimados pelos órgãos integrantes do GGI para seu exercício, acabam sendo exercidos por outros órgãos, atingindo o objetivo inicialmente proposto de preservação da ordem pública.

Outra vantagem observada é que após a Polícia Militar ser legitimada para realizar determinado ato administrativo e este acabar ocorrendo outras vezes, não há necessidade de nova legitimação, bastando que a Polícia Militar adote as medidas pertinentes ao novo caso, por ser considerada sua responsabilidade expressa.

Com o passar do tempo, a comunidade e os diversos órgãos estatais começam a aceitar e considerar normais os atos administrativos praticados pelas Polícias Militares, ocorrendo naturalmente.

O mais importante é que, independente da legitimação dos atos de polícia ostensiva, os GGIs são capazes de realizar ações que impactam diretamente na ordem pública e por consequência na atividade desempenhada pelas Polícias Militares.

Desta forma, o ideal é que se implantem os GGIMs em todo o Estado de Santa Catarina, por ser uma política do Governo Federal, pela possibilidade de legitimação de atos de polícia ostensiva e por influir na ordem pública.

Para que isso ocorra, algumas ações a nível estratégico devem ser desenvolvidas, como a realização de uma conscientização entre os Oficiais, disseminando a nova visão dos GGIMs, sua composição, funcionamento e implantação, e também, no que se refere às missões das Polícias Militares, com foco na polícia administrativa.

Seguindo esta linha de raciocínio, todos os locais onde existem comarcas deverão dispor de um Oficial Comandante da Polícia Militar.

Os GGIMs devem ser implantados primeiramente nos pequenos Municípios, onde é mais fácil a mobilização e participação de todos os órgãos; Também se torna mais fácil aplicar as medidas de polícia ostensiva e conseqüentemente criar uma cultura entre os

integrantes dos órgãos e a comunidade, que a Polícia Militar pode e deve proteger a população com diversas ações administrativas.

Entre as dificuldades encontradas para realizar o presente trabalho, pode-se citar o pouco material existente referente aos GGIs e a falta de dados científicos que possam auferir os resultados produzidos pelos GGIMs em Santa Catarina e no restante do País.

Por fim, o ideal é que se verifique mais profundamente o tema, buscando outros GGIMs em funcionamento no Brasil, bem como analisar os resultados apresentados por estes.

## REFERÊNCIAS

ARAGON, Alexandre Augusto. **Vade mecum segurança pública**, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010.

ASSUNÇÃO, Jozanes Neris de. ANTONIETA FERNANDES, Plano de gestão integrada em segurança pública do Estado do Mato Grosso. In: SANDES, Wilquerson Felizardo. RODRIGUES, João Bosco. VIEGAS, Eraldo Marques. **Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública**, Coletânea 2003-2009, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009. p. 275-276.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. Prefácio. In: SANDES, Wilquerson Felizardo. RODRIGUES, João Bosco. VIEGAS, Eraldo Marques. **Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública**, Coletânea 2003-2009, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009. p. 11-12.

BEAL, Adriana. **Gestão Estratégica da Informação**: Como transformar a informação e a tecnologia da informação em fatores de crescimento e alto desempenho nas organizações. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

BERVIAN, Pedro Alcino; CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica**: para uso dos estudantes universitários. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm)>. Acesso em: 8 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto Lei n. 667, de 02 de julho de 1969. Reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm)>. Acesso em: 8 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1983. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm)>. Acesso em: 8 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc#>>. Acesso em: 15 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)>. Acesso em: 12 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001. Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública- FNSP, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10201.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10201.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.707, de 19 de junho de 2008. Altera a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11707.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11707.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório da situação atual do sistema penitenciário: Conselhos de comunidade**, Brasília, 2008. Disponível em: <<portal.mj.gov.br/services/.../FileDownload.EZTSvc.asp?...>>. Acesso em: 15 nov. 2011. CABRAL, Marcio José. **O gabinete de gestão integrada e as ações de segurança pública, na copa do mundo de 2014, no Estado de Santa Catarina**. 2010. 49 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública) - Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

CORREIO LAGEANO. Comércio fecha para pedir mais segurança: Manifestação durou cerca de uma hora e teve como objetivo pedir mais segurança no município – Correia Pinto. **Correio Lageano**, Lages, 10 Jul. 2009. Disponível em: <<http://www.correiolageano.com.br/htmNoticia.php?id=20455&c=2>>. Acesso em: 15 nov. 2011.

CRETELA JÚNIOR, José (Coord.). **Direito administrativo da ordem pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança urbana: o modelo da nova prevenção.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007.  
FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

HAEFLIGER, Deiber Junior. **Atos administrativos de preservação da ordem pública: competência dos oficiais da Polícia Militar.** 2010. 89 f. Monografia (Graduação em Segurança Pública) - Polícia Militar de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <[http://biblioteca.pm.sc.gov.br/pergamum/biblioteca/index.php?resolution2=1024\\_1&tipo\\_pesquisa=&filtro\\_bibliotecas=&filtro\\_obras=&id=centro#posicao\\_dados\\_acervo](http://biblioteca.pm.sc.gov.br/pergamum/biblioteca/index.php?resolution2=1024_1&tipo_pesquisa=&filtro_bibliotecas=&filtro_obras=&id=centro#posicao_dados_acervo)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

HIPÓLITO, Marcello Martinez. **Superando o mito do espantinho: O policiamento orientado para resolução de problemas.** Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL. Florianópolis. 2007.

JUNG, Carlos Fernando. **Metodologia Científica.** Ênfase em pesquisa tecnológica. Disponível em: <<http://www.mecanica.ufrgs.br/promec/alunos/download/metodolo.pdf>>. Acesso em: 8 nov. 2011.

KAHN, Tulio. ZANETIC André. **O papel dos municípios na segurança pública.** 2005. Disponível em: <[http://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/downloads/manual\\_estudos\\_criminologicos\\_4.pdf](http://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/downloads/manual_estudos_criminologicos_4.pdf)>. Acesso em: 8 nov. 2011.

KNABBEN, Flávio. **Poder de Polícia: uma análise sobre fiscalização de alvarás em estabelecimentos de jogos e diversões públicas.** 2006. 68 f. Monografia apresentada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL. Florianópolis. 2006.

KNIHS, Bruno. Portaria nº 020/PMSC, de 11 de janeiro de 2006. **Aprova e adota o Planejamento Estratégico na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.** Polícia Militar de Santa Catarina. Disponível em: <<https://notes1.pm.sc.gov.br/aplicacoes/pmleis.nsf>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de direito administrativo.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

\_\_\_\_\_. **Temas de direito administrativo.** 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LIMA, Thereza Helena S. de Miranda. **As forças armadas, sua atuação emergencial, temporária na preservação da ordem pública.** Aspectos relevantes e norteadores de tal atuação. Parecer nº GM-25. Diário Oficial da União nº154-E de 13 de agosto de 2001, Brasília: Consultoria Geral da União, 2001.

MANOEL, Élio de Oliveira. **Policiamento ostensivo, com ênfase no processo motorizado**. Curitiba: Optagraf, 2004.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARQUES, Alessandro. Polícia administrativa: termos de compromisso garantem segurança em eventos na Serra Catarinense. **Polícia Militar**. Florianópolis 29 ago. 2009. Disponível em: <<http://www.pm.sc.gov.br/website/rediranterior.php?act=1&id=5954>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 36. ed. atual. até emenda constitucional 64, de 04.02.2010, por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. São Paulo: Malheiros, 2010.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de direito administrativo**: parte introdutória, parte geral e parte especial. 15 ed. rev. ref. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

ORTHMANN, Carlos Eduardo. **A polícia militar de Santa Catarina no exercício da polícia administrativa ostensiva**. 2010. 75 f. Monografia (Especialização em gestão estratégica em segurança pública). Universidade do Sul de Santa Catarina, 2010.

PASOLD, César Luiz. **Prática da pesquisa jurídica**: idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. 4. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2000.

PINHEIRO, Juarez. FERNANDES, Magda Fernanda M. Gabinete de Gestão Integrada Municipal: uma alternativa para a segurança pública. In: SANDES, Wilquerson Felizardo. RODRIGUES, João Bosco. VIEGAS, Eraldo Marques. **Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública**, Coletânea 2003-2009, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009. p. 269-272.

**Plano de Comando**. Florianópolis: Comando Geral da Polícia Militar, 2011.

SANDES, Wilquerson Felizardo. RODRIGUES, João Bosco. VIEGAS, Eraldo Marques. **Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública**, Coletânea 2003-2009, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009.

SANTA CATARINA. Decreto nº 467, de 24 de agosto de 2011. **Dispõe sobre o Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: 2005. Disponível em: <[http://www.pge.sc.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper&Itemid=163](http://www.pge.sc.gov.br/index.php?option=com_wrapper&Itemid=163)>. Acesso em: 8 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 1551, de 17 de novembro de 2009. **Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos do**

**município de Correia Pinto - SC**, e dá outras providências. Correia Pinto, SC. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/topsearch.pl>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 1592, de 25 de junho de 2010. **Altera a Lei nº 1551/2009, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos do município de Correia Pinto - SC**, e dá outras providências. Correia Pinto, SC. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/topsearch.pl>>. Acesso em: 10 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 112/PMSCP/2001**. Disponível em: <<http://www.notes1.pm.sc.gov.br/aplicações/pmleis.nsf>>. Acesso em: 8 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 001/CCSP/2001**. Disponível em: <<http://www.notes1.pm.sc.gov.br/aplicações/pmleis.nsf>>. Acesso em: 08 nov. 2011.

\_\_\_\_\_. **Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP**. Disponível em: <<http://www.sisp.sc.gov.br/inteligencia/>>. Acesso em: 15 nov. 2011.

SANTOS JR, Aldo Antonio; SCHAUFFERT, Fred Harry; SCHAUFFERT, Ingrid Audrey. **A hibridização organizacional das polícias do Brasil**. Revista Eletrônica Direito e Política. Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v. 6, n. 2. Disponível em: <[www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica)>, 2011.

SILVA, Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

SOARES, Luiz Eduardo. **A política nacional de segurança pública: histórico, dilemas e perspectivas**. SCIELO: Scientific Electronic Library Online, São Paulo, v. 21, n. 61, set./dez. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142007000300006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300006)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. **Gabinete de Gestão Integrada da segurança pública: gênese; implantação; desdobramentos**. In: SANDES, Wilquerson Felizardo. RODRIGUES, João Bosco. VIEGAS, Eraldo Marques. **Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública, Coletânea 2003-2009**, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009. p. 262-268.

TEZA, Marlon Jorge. **Temas de Polícia Militar: novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública**. Florianópolis: Darwin, 2011.

VALLA, Wilson Odirley. **Doutrina de emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar**. Curitiba: Associação da Vila Militar, 2004.

WALLNER, Sérgio. **Doutrina geral de polícia**. Florianópolis: Polícia Militar de Santa Catarina, 2001. Apostila.

ZENKNER, Marcelo. **Instrumentos de Inteligência e integração dos organismos de repressão á criminalidade organizada**. In: SANDES, Wilquerson Felizardo. RODRIGUES, João Bosco. VIEGAS, Eraldo Marques. **Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública**,

Coletânea 2003-2009, Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009. p. 277-287.

### **ABSTRACT**

The Integrated Municipal Offices emerged as a Federal Government policy to integrate the various public safety agencies actions, as well as to expand the liability of municipalities for security matters. Through an exploratory research and literature combined with the knowledge gained by the author during its career, this work demonstrates the Integrated Municipal Offices (IMOs) importance to improve the conditions of community sociability and safety. It also brings to scope the military police mission, addressing the terms of public order, police power, administrative acts, preserving order and patrolling. Addresses the experience lived by the author as Military Police Commander of Pinto Correia city, where it was observed that public safety is a state's duty and everyone's responsibility. In the end, it is observed the need for military police to approach other municipal and state agencies to establish itself in the exercise of administrative police, through the legitimization of ostensive police acts.

**Keywords:** Military Police. Integrated Case Management. Ostensive police. Public order. Police power. Administrative police. Order preservation.